

Com fundamento na legislação pátria, em especial no que tange a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Instrumento convocatório Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a Reforma da Cobertura do Centro Educacional Padre José Theisen, localizado em Lagoa da Canoa/AL, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município o qual se posiciona pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.263.594/0001-80, mantendo-se a decisão inicial, uma vez que a condução do processo licitatório foi norteada pelas normas constantes no instrumento convocatório, garantindo a plena segurança jurídica e a consequente estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame.

Cuida-se de analisar que dentre as principais garantias do procedimento, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. É mister esclarecer que a mesma consiste numa segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Demais disso, cumpre observar que na licitação TP 002/2023 houve a observância à vinculação do instrumento convocatório pela Comissão, assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Por derradeiro, registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, ao tempo em que convoco as empresas participantes para continuidade do procedimento licitatório visando a abertura das propostas aos dias 02/06/2023 às 15hr00min, na sala da CPL neste Município.

Lagoa da Canoa/AL, 31 de maio de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa /AL

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:3E12DBFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 03270011/2023
Contrato de nº 037/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Contratada: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.226.438/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Peixinho Dourado, no município de Lagoa da Canoa/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo contratante e Joel Pereira Silva pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:B2611989

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo 007.2023
PE nº 006/2022
ARP nº 053/2022

A
EMPRESA J DE M NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 29.130.306/0001-44
COM ENDEREÇO NA AC RODOVIA AL
Nº: 215
CEP: 57160000



Prezados Senhores,

Fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 05 dias**, para o cumprimento que compõe o objeto do contrato administrativo celebrado em decorrência do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, e cumprir com as obrigações.

O não cumprimento da obrigação no prazo acima concedido, quando da Aquisição De medicamentos, no que tange os materiais solicitados, encaminhado pelo e-mail majorisidoro.caf@gmail.com, até o presente momento não obtiveram motivos que justificassem tal conduta de atraso, dessa forma ensejará a rescisão contratual e aplicação de penalidades Administrativas e legais cabíveis, conforme as cláusulas de nº 7 (DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO) e de nº 8 (DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA).

O descumprimento da **Ata de Registro de Preços de nº 053/2022**, e do edital do pregão eletrônico de nº 006/2022, assim como das obrigações assumidas, tendo em vista que já ultrapassou o prazo de entrega, solicitamos a efetivação dentro do prazo estabelecido, da entrega do pedido. Caso a empresa não atenda a esta notificação ficará sujeita ao cancelamento da ATA e das sanções e penalidades cabíveis.

Departamento de compras
compras@majorisidoro.al.gov.br

P. 1/1

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:0F20CDEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 026/2023

(De 31 de maio de 2023)

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAL E NACIONAL/RELIGIOSO, RESPECTIVAMENTE, ALUSIVOS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - "DIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA" E DE "CORPUS CHRISTIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria nº 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, em seu art.1º, inciso XI, este município acompanha o Feriado Nacional e Religioso do dia 08 (oito) de junho, quinta-feira, é em comemoração à "CORPUS CHRISTIS", ao tempo em que, no inciso XII, do mesmo artigo, torna Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal, o dia 09 (dezanove), sexta-feira, em alusão ao feriado de Corpus Christis; e